



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **EDITAL Nº 103/2016**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**

### **DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, a Chamada Pública nº 002/2016, objetivando o Credenciamento de Instituições Financeiras para a Prestação de Serviços de Recolhimento de Tributos e demais receitas do Município, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia **14 de dezembro de 2016** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 25 de novembro de 2016.

**ANDERSON CASSIO S. SOLER**  
**PRESIDENTE DA COMUL**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016 EDITAL Nº 103/2016**

Credenciamento de Instituições Financeiras para a Prestação de Serviços de Recolhimento de Tributos e demais receitas do Município.

### **1 PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convidam as Instituições Financeiras, estabelecidas no Município ou que disponham de Representantes Credenciados para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### **2 DO OBJETO**

2.1 O presente edital de Chamada Pública tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Instituições Financeiras para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal (**DAM**), com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, a partir de **01 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Tabatinga/SP.

3.1.1 Podem participar deste Credenciamento:



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**3.1.1.1** A instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**3.1.1.2** É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste Credenciamento.

**3.1.1.3** As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra solicitado pelo E-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br), ou pelo telefone (16) 3321 9502 e ainda disponibilizado no site [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br).

**3.1.2** Não poderão participar deste Credenciamento:

**3.1.2.1** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**3.1.2.2** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**3.1.2.3** Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**3.2** Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**c)** Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União;

**g)** Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e INSS;

**h)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista ou positiva, com efeito, de negativa;

**j)** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

**l)** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

**m)** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

**3.2.1** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante a exibição do original.

**3.2.2** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## **4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1 Os Envelopes deverão ser apresentados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Quintino do Vale, nº 298, **até às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2016.**

4.2 Os documentos de serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u> Denominação da Instituição Financeira: CNPJ (MF): Endereço: Responsável Legal: Telefone para contato:
--

4.3 Os Envelopes deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4.

4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1.

## **5 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao **CREDENCIAMENTO** concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**5.2** O credenciamento fora do prazo estipulado no item 01 deste edital será analisado em caráter de excepcionalidade pela contratante, desde que a Instituição preencha os requisitos exigidos neste Edital, apresentando a documentação exigida.

**5.3** Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes no edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.

## **6 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**6.2** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**6.3** O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

**6.4** No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, o mesmo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.

**6.5** Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste edital, termo de referencia e contrato.

**6.6** O BANCO declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**6.7** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**6.8** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **7 ANEXOS**

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Planilha de Quantitativos;
- ANEXO III Minuta do Contrato;
- ANEXO IV “Modelo” Solicitação de Credenciamento e Aceitação das Condições do presente edital;
- ANEXO V Recibo de retirada de Edital pela internet.

Tabatinga, 25 de novembro de 2016.

**Rafael Jacob Camargo**  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

##### **1 OBJETO**

**1.1** O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

##### **2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

##### **3 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1** O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

**3.1.1** A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

##### **3.2 São obrigações do BANCO**

**I)** Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**II)** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- III)** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças;
- IV)** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
- V)** A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- VI)** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII)** Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;
- VIII)** Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- IX)** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- X)** Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XI)** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- XII)** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- XIII)** O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação;
- XIV)** O banco deverá fornecer um Relatório Mensal que demonstre qual o canal de recebimento para cada arrecadação;
- XV)** O banco não está autorizado a receber cheque para pagamento de qualquer documento;
- XVI)** O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
- a)** Em até 03 (três) dias úteis após a data do recebimento para os documentos arrecadados em qualquer tipo de atendimento (Caixa ou Guichê, Internet Banking, Auto Atendimento, Correspondente Bancário ou Débito Automático).





# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- b)** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 (dois) dias úteis a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.
- c)** Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.
- d)** Para os recebimentos realizados na Rede Lotérica e nos Correspondentes Bancários, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o recibo emitido pelo terminal do atendente.
- e)** Os custos referentes aos recebimentos poderão ser debitados diariamente de conta a ser informada pela CONTRATANTE.

**XVII)** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

### **3.3 É vedado ao BANCO:**

- I)** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- II)** Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante.

### **3.4 Não será considerada como repassada a arrecadação:**

- a)** Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;
- b)** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### **3.4 São obrigações do Município:**

- I)** Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II)** Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- III)** Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV)** Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados;
- V)** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI)** Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
- VII)** Entregar ao BANCO:
  - a)** Recibo do arquivo enviado;



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

b) Aviso de inconsistências no arquivo em até 03 (Três) dias úteis.

## **4 DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:**

**4.1** O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), por documento recebido no guichê de caixa;
- R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários;
- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), por documento recebido via Internet;
- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), por documento recebido em autoatendimento;
- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos), por registro débito automático.

**4.1.1** A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epigrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

**4.1.2** O canal guichê será utilizado para receber documentos com valor acima dos limites de recebimento nos correspondentes bancários e casas lotéricas.

**4.1.3** Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.

**4.1.4** No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

**4.1.5** Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos em conta a ser informada pelo Setor Responsável desta Prefeitura.

**4.1.6** As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2017, sob as unidades orçamentárias abaixo:

- **050 - CE 3.3.90.39.81 - FP 04.122.0002.2075.0000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção da Administração Geral.**

## **5 DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo Municipal.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**6.1** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**6.2** O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, sendo proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**6.3** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**6.4** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.

Tabatinga/SP, 25 de novembro de 2016.

**RAFAEL JACOB CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDERSON CÁSSIO S. SOLER**  
**PRESIDENTE DA COMUL**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB/SP 169.687**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO II**

### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

#### **QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE RECEBIMENTOS, UNIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

1 Quantidade estimada de 77.740 de Recebimentos pelo período de 12 meses

#### **1.1 ITENS / QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL / UNIDADE ESPECIFICAÇÕES**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL</b>	<b>UNIDADE ESPECIFICAÇÕES</b>
<b>01</b>	13.136	Guias de Serviços de arrecadação de IPTU (carnês com opção de Parcela Única ou 2 parcelas mensais)
<b>02</b>	2.300	Guias de Serviço de arrecadação de ISS/ITBI/ Taxas de Licença e demais tributos em 12 meses.
<b>03</b>	62.304	Guias de arrecadação de Água e Esgoto.

- **As quantidades descritas poderão sofrer variações.**

Tabatinga/SP, 25 de novembro de 2016.

**Nilcéia Regina Pipoli Mendonça**  
**Responsável pelo Depto. De Tributos**



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO NOS AUTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016.**

**VALOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado, (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede (ou endereço) à Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, Fone: (xxx) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.1.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- I - Guichês das Agências;**
- II - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários;**
- III - Internet Banking;**
- IV - Terminais de Autoatendimento;**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações da CONTRATANTE**

2.1 A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

2.1.1 Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

**2.2** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

**2.2.1** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

**2.3** A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

**2.4** A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

**2.4.1** Na ocorrência do item 2.4, a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada no item 5.1.1 deste Contrato.

**2.5** A CONTRATANTE tem o prazo de 03 (Três) dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONTRATADA**

**3.1** A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

**3.2** A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**3.3** A CONTRATADA emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

**3.3.1** Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

**3.3.2** A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, **90 dias** após a data da arrecadação.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**3.4** Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

3.4.1 Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 03 (Três) dias úteis, após o comunicado de inconsistência.

3.4.2 Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, dentro do período disposto no item 3.2, XII do edital, não será cobrado tarifa.

**3.5** No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada no item 5.1.1 deste Contrato, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA efetua lançamento de acerto e comunica a CONTRATANTE.

**3.6** A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 dias da data da arrecadação.

3.6.1 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* deste item, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações Recíprocas**

**4.1** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**4.1.1** Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - Do Repasse Financeiro**

**5.1** A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**I** - Em até **03** (três) dias úteis após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**II** - Em até **03** (três) dias úteis após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto atendimento e na Internet;

**III** - Em até **03** (três) dias úteis após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**IV** - Em até **03** (três) dias úteis após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**5.1.1** Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos em conta a ser informada pelo Setor Responsável desta Prefeitura.

**5.1.2** Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* deste item (5.1) até o dia do efetivo repasse.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da Tarifa pela Prestação do Serviço**

**6.1** Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) por documento recebido na rede lotérica ou em correspondentes bancários.
- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) por documento recebido Internet.
- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) por documento recebido em autoatendimento.
- R\$ 1,60 (Um real e sessenta centavos) por registro débito automático.

**6.1.1** A CONTRATADA debita o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE definida no item 5.1.1.

**6.1.2** A CONTRATADA receberá no guichê de caixa documentos com valores acima dos limites de recebimento nos correspondentes bancários e casas lotéricas.

**6.1.3** O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2017, sob as unidades orçamentárias abaixo:

- **050 - CE 3.3.90.39.81 - FP 04.122.0002.2075.0000 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Manutenção da Administração Geral.**

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência do Contrato**

**8.1** O presente Contrato tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.





# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**8.1.1** No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IGP-M, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

## **CLÁUSULA NONA - Do Foro**

**9.1** Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (Quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de 2016.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## ANEXO IV

### “MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

## DECLARAÇÃO

[**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA...**], com sede [..**ENDEREÇO**....], inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 002/2016**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

a) **Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Chamada Pública, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.

b) **Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal

c) **Aceita** integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data:

---

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. Nº RG/CPF (MF)



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **ANEXO V**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br))

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras para a Prestação de Serviços de Recolhimento de Tributos e demais receitas do Município, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

**Denominação:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone (com DDD):**

**e-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nome:**

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.*

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2016**  
**EDITAL Nº 103/2016**

## **PARECER**

Exmo. Sr. Prefeito

Cuida-se de Edital de Chamada Pública, instaurado por determinação do Sr. Prefeito Municipal, a pedido da Diretoria de Finanças, que objetiva o Credenciamento de Instituições Financeiras para a Prestação de Serviços de Recolhimento de Tributos e demais receitas do Município, sob a modalidade Chamada Pública, para atendimento às necessidades da Municipalidade.

Realizado o orçamento prévio, o departamento de Compras apurou o custo em, aproximadamente, **R\$ 124.384,00 (Cento e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais)**, apresentando planilha orçamentária.

A Contadoria se manifestou expressamente quanto à existência de dotação suficiente para cobertura das respectivas despesas.

O Edital contempla as exigências previstas no artigo 40, da Lei de Licitações, prevendo o objeto da licitação, o prazo e condições para assinatura do contrato, as sanções para o caso de inadimplemento, local onde poderá ser examinado e adquirido o edital completo, condições de participação na licitação, locais, horários, para se obter informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, condições de pagamento, dentre outros, prevê ainda as especificações constantes da Lei nº 8.666/93.

A minuta do contrato também atende às exigências legais, uma vez que prevê as condições inseridas na Lei de Licitações, em especial aquelas contidas nos artigos 54 e seguintes, do referido Diploma Legal.

Assim, quanto ao aspecto formal, entende o Departamento Jurídico do Município que a minuta do Edital, seus anexos e minuta do contrato estão de acordo e nos moldes da legislação vigente, que rege a matéria, razão pela qual, opinamos, s.m.j., pela sua aprovação, devendo, doravante, ser observadas, tanto pela Comissão Municipal de Licitações, como também pela Autoridade Municipal, todas as demais disposições legais acerca do tema, em especial quanto a prazos, número mínimos de participantes, publicações, intimações, etc.

Vale lembrar aqui que o processo licitatório se informa, dentre outros, pelos princípios da igualdade de tratamento entre os licitantes (isonomia), da vinculação ao instrumento



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

convocatório, adjudicação compulsória, sigilo das propostas e escolha da mais vantajosa, contraditório, ampla defesa, sem contar ainda aqueles que devem reger todo e qualquer ato da Administração Pública, os quais se encontram insertos no artigo 37, da Carta Magna, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pelo exposto, analisados o Edital, seus anexos e minuta de contrato, entendemos deva o mesmo ser aprovado, eis que em conformidade com a legislação vigente.

É o parecer.

Tabatinga/SP, 25 de novembro de 2016.

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB/SP 169.687**